



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022, **PROCESSO Nº 041/2022**

Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Carvalho- Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Esdras Thomaz Salvador, centro, carvalhos/mg, nº 295, inscrita no CNPJ sob nº 18.194.217/0001-45, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Valmir Siqueira da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2022.

A EMATER do Município dará total apoio aos Agricultores interessados, tanto na elaboração do Projeto de Vendas, quanto na organização dos documentos necessários, no período de 22/03/2022 a 11/04/2022, no horário de 13:30 a 14:30.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura Municipal de Carvalho, na sala de Departamento de Licitação, situada na Avenida Esdras Thomas Salvador, nº 295, Bairro Centro, na cidade de Carvalho-MG, no **dia 12 ABRIL de 2022, as 9 h.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	29031	ABACAXI MÉDIO – BEM DESENVOLVIDO, MADURO. POLPA FIRME E ÍNTEGRA COM CORES E TAMANHOS UNIFORMES. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	UND	50,0000	8,9467	447,34
0002	29032	ABÓBORA MADURA - ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. INTACTA, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	KG	200,0000	6,3500	1.270,00
0003	29033	ABOBRINHA ITALIANA- ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. INTACTA, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	KG	300,0000	7,0833	2.124,99
0004	29034	ALFACE CRESPA/LISA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTA DE TERRA, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	UND	1.000,0000	3,6167	3.616,70
0005	29035	ALHO- PRODUTO DE BOA QUALIDADE, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS E UNIDOS, LIMPOS, FIRMES E SEM MACHUCADOS. COM TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG	80,0000	29,9500	2.396,00
0006	29036	BANANA PRATA- TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.000,0000	6,3500	6.350,00
0007	29037	BATATA DOCE- ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	50,0000	7,5833	379,17



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



0008	29038	BATATA INGLESA- GRAÚDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. INTACTA, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	KG	400,0000	5,8667	2.346,68
0009	29039	BETERRABA SEM FOLHAS- FRESCA COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. INTACTA, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	KG	200,0000	5,9500	1.190,00
0010	29040	BRÓCOLIS - AMARRADOS EM MOLHOS DE NO MÍNIMO 120G. FRESCO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTO DE PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	UND	80,0000	7,9800	638,40
0011	29041	CEBOLA BRANCA – BEM DESENVOLVIDA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. INTACTA, SEM LESÕES OU CORTES. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	KG	300,0000	5,9300	1.779,00
0012	29042	CENOURA SEM FOLHAS – FRESCA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, FIRME E SEM DEFORMIDADES. INTACTA, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	KG	100,0000	10,6833	1.068,33
0013	29043	CHUCHU- FRESCO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, FIRME E SEM DEFORMIDADES. ISENTO DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	KG	100,0000	7,9800	798,00
0014	29044	COUVE- AMARRADA EM MOLHOS DE NO MÍNIMO 180G. FRESCA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTA DE PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	UND	100,0000	3,5833	358,33
0015	29045	FEIJÃO CARIOCA- TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E INSETOS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E	KG	500,0000	11,0667	5.533,35



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



		MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES.				
0016	29046	LARANJA- FRESCA, MADURA, DE TAMANHO E COR UNIFORMES, COM A POLPA FIRME E ÍNTEGRA. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	KG	600,0000	4,7167	2.830,02
0017	29047	MAMÃO PAPAYA/ FORMOSA- BEM DESENVOLVIDO, MÉDIO AMADURECIMENTO, COM TAMANHO E COR UNIFORMES, FIRME E SEM MANCHAS. ISENTA DE DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	KG	80,0000	9,9467	795,74
0018	29048	MANDIOCA- DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS.	KG	100,0000	6,2667	626,67
0019	29049	REPOLHO- HORTALIÇA DE CABEÇA FORMADA PELA SOBREPOSIÇÃO DE FOLHAS, FORMA ACHATADA, COM COR VERDE. APRESENTANDO FOLHAS ENROLADAS LEVEMENTE PARA TRÁS, COM AS FOLHAS INTERNAS DE COR MAIS CLARA. AS CABEÇAS DEVEM SER FIRMES, COMPACTAS E SEM RACHADURAS. AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIVRES DE MANCHAS ESCURAS, DE PERFURAÇÃO, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	KG	300,0000	6,8633	2.058,99
0020	29050	SALSA/ CEBOLINHA - AMARRADA EM MOLHOS DE NO MÍNIMO 80G, COM CARACTERÍSTICAS AROMÁTICAS. DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURECIDAS E MURCHAS. OBS: MOLHO.	UND	50,0000	3,5667	178,34
0021	29051	TOMATE – SEM DEFORMAÇÕES, SEM ROMPIMENTO DA EPIDERMES, SEM DETERIORAÇÃO. LIVRE DE FERTILIZANTES ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	KG	100,0000	9,2167	921,67

Total Geral ==> 37.707,72



2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalhos/MG CEP 37.456-000

Telefone: (35)3345-1491/3345-1455

www.carvalhos.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 5 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalho/MG CEP 37.456-000
Telefone: (35)3345-1491/3345-1455
www.carvalhos.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Administração Pública. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Poderá ser solicitada pelo Órgão Municipal de Educação, amostra dos produtos para comprovação de qualidade de inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Unidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Abacaxi	50	kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Abóbora	200	kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Abobrinha	300	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Alface	1.000,00	Unid.	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Alho	80	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Banana- prata	1.000,00	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal



Prefeitura Municipal de Carvalho

ESTADO DE MINAS GERAIS



Batata doce	50	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Batata Inglesa	400	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Beterraba	200	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Brócolis	80	Unid.	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Cebola	300	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Cenoura	100	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Couve	100	MÇ	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Chuchu	100	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Laranja	600	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Mamão	30	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Mandioca	100	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Repolho	300	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Salsa/cebolinha	50	MÇ	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



Feijão	500	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal
Tomate	100	Kg	Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade	Semanal

*Os gêneros alimentícios serão pedidos semanalmente conforme a necessidade da Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalhos/MG CEP 37.456-000, Departamento de Licitação.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Carvalhos 21 de março de 2022

10. ANEXOS

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalhos/MG CEP 37.456-000
Telefone: (35)3345-1491/3345-1455
www.carvalhos.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carvalhos

ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo I- Modelo de Projeto de Vendas
Anexo II- Minuta de Contrato

KEILA DOS REIS CARVALHO COSTA
Presidente da Comissão

LAUDELINA DE ANDRADE NOGUEIRA
Secretário de Educação

ALINE GONÇALVES SOUZA
Nutricionista